



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 132 DE 18 DE ABRIL DE 2006 - ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 412 DE 11 DE JUNHO DE 2018
ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CARLOS AUGUSTO DE PAIVA - PREFEITO MUNICIPAL

Ano XVI • Edição Nº 1.502 • Sexta-feira • 15 de janeiro de 2021

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	
GABINETE DO PREFEITO	1
DECRETO Nº 312, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.....	1
DECRETO Nº 314, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.....	1
PORTARIA Nº 040/2021.....	2
PORTARIA Nº 041/2021.....	2
PORTARIA Nº 042/2021.....	2
PORTARIA Nº 043/2021.....	3
PORTARIA Nº 044/2021.....	3
PORTARIA Nº 045/2021.....	3
PORTARIA Nº 046/2021.....	3
PORTARIA Nº 047/2021.....	3
PORTARIA Nº 048/2021.....	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.....	4
PORTARIA Nº 001//2021- SMED	4
PODER LEGISLATIVO	
GABINETE DA PRESIDENTE	5
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, COM ESTEIO NO ART. 26 DA LEI Nº. 8.666/93; SUMULA Nº 07 – TCE/RN E ART. 16, DA RESOLUÇÃO Nº 028/2020-TCE/RN.....	5
TERMO DE RATIFICAÇÃO E RECONHECIMENTO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, ART. 4º, PARAGRAFO ÚNICO C/C O ART. 26 DA LEI Nº. 8.666/93; SUMULA Nº 07 – TCE/RN E ART. 10, DA RESOLUÇÃO Nº 028/2020-TCE/RN.....	6
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011201/2021.....	6
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 1401001/2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011201/2021	6
PUBLICAÇÕES A PEDIDO	6
EXPEDIENTE.....	6

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 312, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

Declara Situação Anormal Caracterizada como Situação de Emergência em toda a área do Município de Luís Gomes, afetada pela Seca e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Luís Gomes, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto no Decreto Federal de no 7.257, de 04 de agosto de 2010;
Considerando as disposições da Lei Federal de no 12.340, de 1o de dezembro de 2010;
Considerando o disposto no Inciso V, do Art. 8o da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012;
Considerando a permanência de situação anormal, caracterizada como "Situação de Emergência" em razão das poucas chuvas caídas, ou seja, estiagem que se prolonga neste Município;
Considerado o disposto na Resolução de no 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil;

Considerando que o desastre decorre da escassez de chuvas desde o ano de 2011, mesmo existindo uma razoável precipitação pluviométrica no ano passado de 2020;

Considerando que, em consequência disso verifica-se a perda na produção agrícola até o ano de 2020, sucessivamente;

Considerando que, apesar das precipitações ocorridas no período chuvoso de 2020 não foram suficientes para reverter à situação que o Município vem sofrendo desde 2011;

Considerando que as perdas também são consideráveis na atividade pecuária, provocando a baixa de rebanhos de bovinos, ovinos e caprinos e outros devido à falta de água e alimentação para os animais.

Considerando que o baixo nível do lençol freático dificulta também a captação de água dos Poços Profundos artesanais;

Considerando que o desastre atinge todo o território do município de Luís Gomes;

Considerando a importância do setor primário na economia do município e o levantamento técnico conjunto feito pelos setores competentes, onde restam comprovadas, até o presente momento, a manutenção das perdas aproximadas de 75% da produtividade em sucessivos anos;

Considerando as análises de dados técnicos, que necessário se faz a manutenção do estado de anormalidade caracterizada em razão da forte estiagem que assola o município;

Considerando que é dever do Estado, nele incluído o Município, como ente federado, zelar pelo interesse social e econômico visando à manutenção e desenvolvimento das atividades ligadas à produção;

Considerando estes e outros aspectos de igual relevância,

DECRETA:

Art. 1o Fica declarada Situação de Emergência em toda área territorial do município de Luís Gomes.

Parágrafo Único. A Situação de Emergência de que trata o presente Decreto terá duração de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2o A mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3o Autoriza a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade com o objetivo de facilitar as ações de assistência a população afetada pelo desastre sob a coordenação do Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5o Revogam-se as disposições em contrário.

Pref. Mun. de Luís Gomes/RN.

Gabinete do Prefeito, em 15 de janeiro de 2021.

Carlos Augusto de Paiva
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 314, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

Estabelece Protocolos Específicos para Atividades Relacionadas aos Serviços e Comércio Local e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Luís Gomes, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal e o disposto no Art. 68, incisos IX e XXIV, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade do permanente atendimento no Município de Luís Gomes às disposições da Lei Federal no 13.979/2020,

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES
Ano XVI • Edição Nº 1.502 • Quinta-feira • 14 de janeiro de 2021

que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Novo Coronavírus (2019-nCoV), responsável pelo surto de 2019, regulamentada pela Portaria do Ministério da Saúde no 356, de 11 de março de 2020;

Considerando as disposições dos Decretos Estaduais pertinentes;

Considerando as disposições da Portaria nº 026/2020-GAC/SESAP/SEDEC/ SETUR, de 21 de setembro de 2020;

Considerando a necessidade de avanço na abertura da atividade econômica pelos bons indicadores de saúde, correlacionados à Taxa de Transmissibilidade da COVID-19 no nosso Município, mesmo com o aumento dos casos de infecção pelo Novo Coronavírus;

Considerando a elaboração do Plano Básico de Segurança Sanitária de condutas para a retomada do setor de EVENTOS no Rio Grande do Norte;

Considerando a publicação da Recomendação Conjunta no 001/2020-GAC/ SESAP/SEDEC, subscrita por membros do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, Ministério Público Federal e Ministério Público do Trabalho, que orienta a adoção de medidas destinadas a reforçar a proteção à saúde no cenário da pandemia decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando as disposições da Portaria Conjunta no 09/2020 – GAC/SESAP/ SEDEC, de 13 de julho de 2020, que disciplina as fases e medidas sanitárias gerais do Plano de Retomada Gradual da Atividade Econômica no Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando a nova fase de combate à pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19) no Estado do Rio Grande do Norte conforme estabelecido pelas autoridades sanitárias estaduais, possibilitando a retomada gradual e cuidadosa das atividades não essenciais;

Considerando que o combate à pandemia e as medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos;

Considerando que a adoção de protocolos sanitários adotados pela Secretaria Municipal de Saúde auxiliou na prevenção e na contenção da disseminação da pandemia no nosso Município, possibilitando que se salvem vidas;

Considerando estes e outros aspectos de igual relevância,

DECRETA:

Art. 1º O presente Decreto estabelece novo protocolo para funcionamento de parte dos estabelecimentos no Município, a saber:

I – bares e restaurantes: além de cumprimento das medidas protetivas estabelecidas até a presente data, os bares, restaurantes e espetinho têm seus funcionários permitidos até às 23h00, de segunda a sábado e até as 21h00 aos domingos e feriados;

II – balneários: além das medidas protetivas de cumprimento já estabelecidas até a presente data, fica determinado, que o número de banhistas não pode exceder a 10% (dez por cento) da capacidade de cada piscina, divididos em horários pré-determinados de conformidade com a capacidade.

III – setores de eventos: fica proibido em todo território do município a realização de qualquer evento como festas e música ao vivo.

IV – suspende temporariamente toda e qualquer espécie de aglomeração em ambientes públicos em geral abertos ou fechados.

Parágrafo único - permanece proibida a entrada de pessoas que não estejam utilizando máscara.

Art. 2º O descumprimento das determinações deste Decreto constitui infração de natureza sanitária sujeitando o infrator às penalidades previstas na Lei Complementar Estadual no 31, de 24 de novembro de 1982 (Código Estadual de Saúde), regulamentada pelo Decreto Estadual no 8.739, de 13 de outubro de 1983, no Decreto Estadual no 29.583, de 1º de abril de 2020, e nas demais normas estaduais de combate ao Novo Coronavírus, sem prejuízo das responsabilidades penais cabíveis, subsidiados pela Legislação Municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se no que coube toda e qualquer disposição normativa municipal expedida, contrária ao caput do presente Decreto.

Pref. Mun. de Luís Gomes/RN.

Gabinete do Prefeito, em 15 de janeiro de 2021.

Carlos Augusto de Paiva
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 040/2021

O Prefeito Municipal de Luís Gomes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o cargo de confiança ou em comissão, nos termos do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, e do Artigo 84, inciso II da Lei Orgânica Municipal, é declarado de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E:

Art. 1º-NOMEAR, a partir desta data o Sr. YUSNEY MARCIO DOS SANTOS, portador da identidade nº 131.908-7 ITEP/RN e CPF nº 040.910.774-39, para o cargo comissionado de CHEFE DE SERVIÇOS DE PESSOAL, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, do Município de Luís Gomes/RN.

Art. 2º O nomeado obedecerá às disposições da Lei Orgânica Municipal, e perceberá sua remuneração de conformidade com as políticas vigentes no Município.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Pref. Municipal de Luís Gomes/RN

Gabinete do Prefeito, em 15 de janeiro de 2021.

Carlos Augusto de Paiva
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 041/2021

O Prefeito Municipal de Luís Gomes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o cargo de confiança ou em comissão, nos termos do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, e do Artigo 84, inciso II da Lei Orgânica Municipal, é declarado de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E:

Art. 1º-NOMEAR, a partir desta data o Sr. JOSÉ WASHINGTON DE LIMA, portador da identidade nº 35.757.149-6 SSP/SP e CPF nº 423.250.134-72, para o cargo comissionado de CHEFE DE SERVIÇOS DE ARQUIVO E DOCUMENTOS, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, do Município de Luís Gomes/RN.

Art. 2º O nomeado obedecerá às disposições da Lei Orgânica Municipal, e perceberá sua remuneração de conformidade com as políticas vigentes no Município.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Pref. Municipal de Luís Gomes/RN

Gabinete do Prefeito, em 15 de janeiro de 2021.

Carlos Augusto de Paiva
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 042/2021

O Prefeito Municipal de Luís Gomes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o cargo de confiança ou em comissão, nos termos do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, e do Artigo 84, inciso II da Lei Orgânica Municipal, é declarado de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E:

Art. 1º-NOMEAR, a partir desta data o Sr. GERALDO BERNARDO DE ARAÚJO, portador da identidade nº 814.612 SSP/RN e CPF nº 292.594.874.04, para o cargo comissionado de COORDENADOR DE LIMPEZA, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, do Município de Luís Gomes/RN.

Art. 2º O nomeado obedecerá às disposições da Lei Orgânica Municipal, e perceberá sua remuneração de conformidade com as políticas vigentes no Município.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Pref. Municipal de Luís Gomes/RN

Gabinete do Prefeito, em 15 de janeiro de 2021.

Carlos Augusto de Paiva
PREFEITO MUNICIPAL

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES
Ano XVI • Edição Nº 1.502 • Quinta-feira • 14 de janeiro de 2021

PORTARIA Nº 043/2021

O Prefeito Municipal de Luís Gomes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o cargo de confiança ou em comissão, nos termos do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, e do Artigo 84, inciso II da Lei Orgânica Municipal, é declarado de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E:

Art. 1º-NOMEAR, a partir desta data o Sr. FRANCISCO EDSON PINHEIRO, portador da identidade nº 814.757 SSP/RN e CPF nº 761.535.764-00, para o cargo comissionado de CHEFE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO, com lotação no Gabinete do Prefeito, do Município de Luís Gomes/RN.

Art. 2º O nomeado obedecerá às disposições da Lei Orgânica Municipal, e perceberá sua remuneração de conformidade com as políticas vigente no Município.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Pref. Municipal de Luís Gomes/RN

Gabinete do Prefeito, em 15 de janeiro de 2021.

Carlos Augusto de Paiva
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 044/2021

O Prefeito Municipal de Luís Gomes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o cargo de confiança ou em comissão, nos termos do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, e do Artigo 84, inciso II da Lei Orgânica Municipal, é declarado de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E:

Art. 1º-NOMEAR, a partir desta data a Srª. MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA, portadora da identidade nº 2.091.838 SSP/RN e CPF nº 044.925.144-65, para o cargo comissionado de CHEFE DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças, do Município de Luís Gomes/RN.

Art. 2º A nomeada obedecerá às disposições da Lei Orgânica Municipal, e perceberá sua remuneração de conformidade com as políticas vigente no Município.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Pref. Municipal de Luís Gomes/RN

Gabinete do Prefeito, em 15 de janeiro de 2021.

Carlos Augusto de Paiva
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 045/2021

O Prefeito Municipal de Luís Gomes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o cargo de confiança ou em comissão, nos termos do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, e do Artigo 84, inciso II da Lei Orgânica Municipal, é declarado de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E:

Art. 1º-NOMEAR, a partir desta data o Sr. GILDO ALVES ROCHA, portador da identidade nº 001.214.506 SESPS/RN e CPF nº 010.384.594-30, para o cargo comissionado de COORDENADOR DE ARQUIVO E DOCUMENTOS, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, do Município de Luís Gomes/RN.

Art. 2º O nomeado obedecerá às disposições da Lei Orgânica Municipal, e perceberá sua remuneração de conformidade com as políticas vigente no Município.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e com efeitos práticos a partir de.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Pref. Municipal de Luís Gomes/RN

Gabinete do Prefeito, em 15 de janeiro de 2021.

Carlos Augusto de Paiva
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 046/2021

O Prefeito Municipal de Luís Gomes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o cargo de confiança ou em comissão, nos termos do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, e do Artigo 84, inciso II da Lei Orgânica Municipal, é declarado de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E:

Art. 1º-NOMEAR, a partir desta data a Srª. ALENILDA MARIA DA SILVA, portadora da identidade nº 2471488 ITEP/RN e CPF nº 065.294.044-73, para o cargo comissionado de COORDENADORA ADMINISTRATIVA, com lotação no Gabinete do Prefeito, do Município de Luís Gomes/RN.

Art. 2º A nomeada obedecerá às disposições da Lei Orgânica Municipal, e perceberá sua remuneração de conformidade com as políticas vigente no Município.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Pref. Municipal de Luís Gomes/RN

Gabinete do Prefeito, em 15 de janeiro de 2021.

Carlos Augusto de Paiva
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 047/2021

O Prefeito Municipal de Luís Gomes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o cargo de confiança ou em comissão, nos termos do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, e do Artigo 84, inciso II da Lei Orgânica Municipal, é declarado de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E:

Art. 1º-NOMEAR, a partir desta data a Srª. TAYS DE OLIVEIRA ESMAEL, portadora da identidade nº 2795797 SESP/RN e CPF nº 113.465.214-33, para o cargo comissionado de COORDENADORA DE PESSOAL, com lotação na Secretaria de Administração, do Município de Luís Gomes/RN.

Art. 2º A nomeada obedecerá às disposições da Lei Orgânica Municipal, e perceberá sua remuneração de conformidade com as políticas vigente no Município.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Pref. Municipal de Luís Gomes/RN

Gabinete do Prefeito, em 15 de janeiro de 2021.

Carlos Augusto de Paiva
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 048/2021

O Prefeito Municipal de Luís Gomes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o cargo de confiança ou em comissão, nos termos do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, e do Artigo 84, inciso II da Lei Orgânica Municipal, é declarado de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E:

Art. 1º-NOMEAR, a partir desta data o Sr. PEDRO HENRIQUE SILVA OLIVEIRA, portador da identidade nº 002.748.734 SSP/RN e CPF nº 077.808.714-01, para o cargo comissionado de COORDENADOR DE FINANÇAS, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças, do Município de Luís Gomes/RN.

Art. 2º O nomeado obedecerá às disposições da Lei Orgânica Municipal, e perceberá sua remuneração de conformidade com as políticas vigente no Município.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Pref. Municipal de Luís Gomes/RN

Gabinete do Prefeito, em 15 de janeiro de 2021.

Carlos Augusto de Paiva
PREFEITO MUNICIPAL

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES

Ano XVI • Edição Nº 1.502 • Quinta-feira • 14 de janeiro de 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

PORTARIA Nº 001//2021- SMED

A Secretária Municipal de Educação e Desporto do Município de Luís Gomes/RN, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Calendário Escolar – 2021 e o Calendário de Matrículas adotados pelas escolas da Rede Municipal de Educação do Município de Luís Gomes/RN de acordo com o Ato de Homologação SEEC do Parecer nº 065/2020 CEB/CEE-RN. Adequando suas atividades de acordo com a realidade do município.

Art. 2º Será Considerado no Ano Letivo de 2020, para o ensino Fundamental, Infantil e EJA com o percentual de 75 % de carga horária correspondente ao período de suspensão das atividades presenciais de 18 de março a 29 de dezembro de 2020, de acordo com o período de adesão das escolas municipais.

§1º A carga horária correspondente aos 25% restantes do Ano Letivo de 2020, será articulada ao ano de 2021, podendo ser cumprida no período de 1º de fevereiro de 2021 a 12 de março de 2021, com efetivação do ensino remoto, híbrido, associado a atividades presenciais e não presenciais de acordo com a resolução e normativa da Secretária de Estado de Educação do RN / SEEC.

§ 2º Os percentuais destacados no caput deste artigo e no § 1º serão calculados com base nas estruturas curriculares adotadas em cada unidade escolar, de acordo com a Instrução Normativa nº 01/2020 CCE-RN. De 04 de abril de 2020 e com o Art. E com o item 1.1, do Anexo Único, da Portaria – SEI nº 432, de 21 de outubro de 2020.

Parágrafo único. O Calendário Escolar 2021, após ser consultado pelo Conselho Municipal de Educação e Gestoras das Escolas Municipais deverá ser encaminhado a Administração Municipal e instituições escolares.

Art. 3º A Organização do Ano Letivo 2021, fica determinado da seguinte forma como está nos anexos I e II.

Art. 4º Os Ciclos de Aprendizagens do ensino fundamental e o ensino Infantil, 2020/2021 terão suas atividades presenciais e não presenciais concluídas em 23 de dezembro de 2021, com exames finais quando for o caso para fins de promoção do estudante.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se. Cumpra-se.

Luís Gomes/RN, 15 de janeiro de 2021.

Ana Gracilda de Araújo Oliveira
Secretária Municipal de Educação e Desporto

ANEXO I

	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
2021 JAN	-	-	-	-	1	-
FÉRIAS	4	5	6	7	8	-
	11	12	13	14	15	-
	18	19	20	21	22	-
	25	26	27	28	29	-

- 1- Confraternização Universal
6- Dia de Santos Reis

	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
2021 FEV	1	2	3	4	5	-
17 Dias letivos	8	9	10	11	12	-
	15	16	17	18	19	-
	22	23	24	25	26	-

- 1- Início do 3º Período emergencial /2020
15 a 16 - Carnaval
17-Quarta Feira de Cinzas

	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
--	-----	-----	-----	-----	-----	-----

2021 MAR	1	2	3	4	5	-
	8	9	10	11	12	-
	15	16	17	18	19	-
10 dias Letivos	22	23	24	25	26 PL	-
	29	30	31	-	-	-

- 12- Término do 3º Período Emergencial/2020
15 a 19 – relatórios Finais de Período Emergencial/2020
22 a 26 – Entrega de relatórios Finais dos alunos
22 a 25 – Jornada Pedagógica- SEMED e ESCOLAS- 26 Planej
29 a 31- Busca Ativa Escolar -

	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
2021 ABRIL	-	-	-	1	2	--
	5 IB	6	7	8	9	+ 10
	12	13	14	15	16	-
21 Dias Letivos	19	20	21	22	23	+24
	26	27	28	29	30	-

- 1 e 2 – Semana Santa
5- Início do Bimestre 2021
21- Feriado de Tiradentes
+ 10 e + 24 – Dias letivos acrescidos

	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
2021 MAI	3	4	5	6	7	+8-
	10	11	12	13	14	-
	17	18	19	20	21	+22
23 dias Letivos	24	25	26	27	28	-
	31	-	-	-	-	-

- 1-Dia do Trabalho
8- Comemorações Dia das Mães
+8 e + 9 Dias letivos acrescidos

	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
2021 JUN	-	1	2	3	4	-
	7	8	9TB/PL	10 IB	11	+12
	14	15	16	17	18	-
22 Dias Letivos	21	22	23	24	25	-
	28	29	30	-	-	-

- 3-Corpus Christi
13- São João Unificado
9- Término do 1º Bimestre 2021 e Planejamento
10- Início do 2º Bimestre/2021
+ 12 Dias letivos acrescidos

	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
2021 JUL	-	-	-	1	2	-
	5	6	7	8	9	+10
	12	13	14	15	16	-
17 Dias Letivos	19R	20	21	22	23	-
	26	27TR	28	29	30	+31

- 5 - Emancipação Política
19 a 27 – Recesso Escolar
28- Retorno das aulas

	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
2021 AGO	2	3	4	5	6	+7
	9	10	11	12	13	-
	16	17	18	19	20	-
24 Dias Letivos	23	24TB/PL	25IB	26	27	+28
	30	31	-	-	-	-

- 7- Comemoração “ Dia dos Pais”
24- Término do 2º Bimestre
25- Início do 3º Bimestre
+7+ 28 Dias letivos acrescidos

	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
2021 SET	-	-	1	2	3	-
	6	7	8	9	10	+11
	13	14	15	16	17	-
23 Dias Letivos	20	21	22	23	24	+25
	27	28	29	30	-	-

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES

Ano XVI • Edição Nº 1.502 • Quinta-feira • 14 de janeiro de 2021

7- Feriado da Independência do Brasil
+11 +25 Dias letivos acrescidos

	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
2021 OUT	-	-	-	-	1	--
	4	5	6	7	8	+9-
	11	12	13	14	15	-
20 Dias Letivos	18	19	20	21	22	--
	25	26	27	28	29	-

12- Feriado: Padroeira do Brasil
15 - Dia do Professor
28- Feriado: Funcionário Público
+9 Dias letivos acrescidos

	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
2021 NOV	1TB/PL	2	3IB	4	5	+6
	8	9	10	11	12	-
	15	16	17	18	19	+20
22 Dias Letivos	22	23	24	25	26	-
	29	30	-	-	-	-

1-Término do 3º Bimestre
3-Início do 4º Bimestre
2-Feriado: Finados

15- Proclamação da República
+6+20 Dias letivos acrescidos

	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
2021 DEZ	-	-	1	2	3	+4-
	6	7	8	9	10	-
	13	14	15	16	17	-
18 + 10 = 28 dias Letivos	20	21	22	23TB	24	-
	27 EF	28 EF	29 RF	-	-	-

23-Término do 4º Bimestre 2021
27 e 28 – Exames Finais

24 e 25 Feriados do Natal
29- Resultado Final
10 Dias letivos acrescidos
Projetos Interdisciplinares

ANEXO II

Dias Letivos	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1º Bimestre 50 dias letivos	FÉRIAS 17	10		21	23	22	17	24	23	20	22	18+10
2º bimestre 51 dias letivos												
3º Bimestre 50 dias letivos												
4º bimestre 49 dias letivos												

- 17 Dias letivos de fevereiro - Período emergencial referente ao ano 2020
- 10 Dias letivos de março – Período emergencial referente ao ano 2020
- 15 a 19 de março- entrega de relatório conclusivo ano 2020 e
- Matrículas nas escolas ano 2021
- 22 a 25 de março Jornada Pedagógica SMED e Escolas
- 26 1º Planejamento nas escolas
- 29 a 31 de março Busca Ativa Escolar

TOTAL DO ANO LETIVO 2021: 205 DIAS
Sendo: 200 do aluno
04 dias de jornada Pedagógica
01 do Planejamento

DATAS DAS ATIVIDADES E FEIRAS CULTURAIS DAS ESCOLAS

13 DE JUNHO: SÃO JOÃO UNIFICADO;
21 A 25 DE JUNHO : 1ª AVALIAÇÃO DO ALUNO DESTAQUE;
18 A 22 DE OUTUBRO: SEMANA MUNICIPAL DOS JOGOS ESCOLARES;
16 A 19 DE NOVEMBRO: 2ª AVALIAÇÃO DO ALUNO DESTAQUE;
20 DE NOVEMBRO: PROJETO DAS CRECHES SÃO FRANCISCO;
22 A 26 DE NOVEMBRO: COLÉGIO MUNICIPAL PADRE OSVALDO;
02 DE DEZEMBRO: ESCOLA MUL MARIA FONTES ROCHA;
04 DE DEZEMBRO: NÚCLEO II;
10 DE DEZEMBRO: ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR DUBAS;
17 DE DEZEMBRO: NÚCLEO I;
23 DE DEZEMBRO: FESTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL (ABC).

DATAS DAS AVALIAÇÕES BIMESTRAIS

1º BIMESTRE 1 A 8 DE JUNHO
2º BIMESTRE 16 A 20 DE AGOSTO
3º BIMESTRE 25 A 29 DE OUTUBRO
4º BIMESTRE 20 A 23 DE DEZEMBRO
27 E 28 - EXAMES FINAIS
29/12 RESULTADO FINAL

- ✓ Não deverão ser computados como dias letivos os dias utilizados para os exames finais (LDB Art. 24, Inciso I. A Instituição de ensino é obrigada a cumprir no mínimo a carga horária de 800 horas/200 dias letivos(LDB Art. 24, Inciso I).
- ✓ O uso da chamada diária é obrigatório em todas os níveis de ensino.
- ✓ O Planejamento é obrigatório em todos os níveis de ensino.
- ✓ São obrigatórias as horas-atividades semanal, conforme a Resolução 2/2009 do CNE Art. 4º, inciso VII do Conselho Nacional de Educação, através da Câmara de Educação Básica.

A educação é um ato de amor, por isso, um ato de coragem. Não pode temer o debate. A análise da realidade. Não pode fugir à discussão criadora, sob pena de ser uma farsa.

Paulo Freire

Luís Gomes-RN, janeiro de 2021

Ana Gracilda de Araújo Oliveira
Secretária Mul de Educação e Desporto

PODER LEGISLATIVO

GABINETE DA PRESIDENTE

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, COM ESTEIO NO ART. 26 DA LEI Nº. 8.666/93; SUMULA Nº 07 – TCE/RN E ART. 16, DA RESOLUÇÃO Nº 028/2020-TCE/RN.

A Presidente da Câmara Municipal de Luís Gomes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68 da Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, a necessidade de efetuar a contratação de profissional que detém larga experiência na área de assessoria técnica, no intuito do município cumprir com as normas e princípios emanados dos órgãos de controle responsáveis pela disciplina e normatização dos atos administrativos em geral.

Reconhece e Autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas no valor de R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais), deduzidas as obrigações previdenciárias e fiscais, referente aos serviços de serviços de assessoria e consultoria na área de licitações e contratos junto a Comissão permanente de licitação e realizações de pregão da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, efetivamente executados.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art. 13, inciso III, combinado com art. 25, inciso II, § 1º, ambos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I – OMISSIS

II – “para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação”.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com dos serviços técnicos da empresa NILDEMARCO BEZERRA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA CNPJ Nº 37.443.152/0001-79 que tem como representante o técnico profissional Nildemarcio Bezerra, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade nº 002.261.441 - SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº. 056.046.624-29, residente de domiciliado na Rua Francisco Abílio de Oliveira nº 490, Bairro Chico Cajá, Pau dos Ferros/RN, por apresentar vasto conhecimento nesta área de

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES
Ano XVI • Edição Nº 1.502 • Quinta-feira • 14 de janeiro de 2021

atuação, além da larga experiência acumulada no trato da Licitações e Contratos, preenchendo, portanto, os requisitos recomendáveis para uma contratação dessa espécie que visa, fundamentalmente, dotar o município de estrutura técnico-profissional condizente com a realidade pública e administrativa dos tempos atuais.

Luís Gomes, 13 de janeiro de 2021.

Marta Lúcia da Silva Brito
Presidente Câmara Municipal de Luís Gomes/RN

TERMO DE RATIFICAÇÃO E RECONHECIMENTO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, ART. 4º, PARAGRAFO ÚNICO C/C O ART. 26 DA LEI Nº. 8.666/93; SUMULA Nº 07 – TCE/RN E ART. 10, DA RESOLUÇÃO Nº 028/2020-TCE/RN.

A Presidente da Câmara Municipal de Luís Gomes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público; considerando, também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico apenso, RATIFICA e HOMOLOGA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011201/2021, DESTINADO a contratação serviços técnicos da empresa NILDEMARCO BEZERRA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA CNPJ Nº 37.443.152/0001-79 que tem como representante o técnico profissional Nildemarcio Bezerra, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade nº 002.261.441 - SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº. 056.046.624-29, residente de domiciliado na Rua Francisco Abilio de Oliveira nº 490, Bairro Chico Cajá, Pau dos Ferros/RN, para desenvolver serviços técnicos especializados de serviços de assessoria e consultoria na área de licitações e contratos junto a Comissão permanente de licitação e realizações de pregão da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, no período de 13 de janeiro a 31 de dezembro de 2021, com fundamentação legal no art. 13, inciso III, combinado com art. 25, inciso II, § 1º, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93, em sua atual redação, cujo valor contratual global é de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas no valor de R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais), deduzidas as obrigações previdenciárias e fiscais.

A despesa correrá à conta dos recursos financeiros oriundos de receitas provenientes do Tesouro Municipal, através da Unidade Orçamentária Exercício de 2021 Atividades: 1001.31.2001.2.1 - MANUT. ATIVIDADE-CÂMARA MUN. DE LUIS GOMES - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 10010000, consoante as disposições da Lei Municipal nº 489/2020.

Luís Gomes, 13 de janeiro de 2021.

Marta Lúcia da Silva Brito
Presidente Câmara Municipal de Luís Gomes/RN

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011201/2021

DA HOMOLOGAÇÃO: A Presidente da Câmara Municipal de Luís Gomes, Marta Lúcia da Silva Brito, no uso de suas atribuições, considerando o Processo Administrativo, Parecer Técnico e Parecer Jurídico em apenso, estando devidamente cumpridas as formalidades concernente a Ratificação na forma do art. 26 da Lei nº 8.666/93 resolve: HOMOLOGAR o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 011201/2021, nos seguintes termos:

DO OBJETO: Constitui Objeto da Presente Inexigibilidade: A execução de serviços Técnicos Especializados de Serviços de assessoria e consultoria na área de licitações e contratos junto a Comissão permanente de licitação e realizações de pregão da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2021, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente homologação é decorrente da Inexigibilidade de licitação Nº 011201/2021, realizada com fundamento no art. 13, inciso III, combinado com art. 25, inciso II, § 1º, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93 e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

PROFISSIONAL CONTRATADO: NILDEMARCO BEZERRA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA CNPJ Nº 37.443.152/0001-79.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas no valor de R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais), deduzidas as obrigações previdenciárias e fiscais, na forma da legislação vigente.

Luís Gomes/RN, 13 de janeiro de 2021.

Marta Lúcia da Silva Brito
Prefeito de Luís Gomes

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 1401001/2020 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011201/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES
CONTRATADO: NILDEMARCO BEZERRA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ (MF) Nº 37.443.152/0001-79

OBJETIVO: Constitui objeto da presente Contratação: A execução de serviços Técnicos Especializados de Serviços de assessoria e consultoria na área de licitações e contratos junto a Comissão permanente de licitação e realizações de pregão da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação encontra fundamentação legal no art. 13, inciso III, combinado com art. 25, inciso II, § 1º, ambos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas no valor de R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais), deduzidas as contribuições previdenciárias fiscais obrigatórias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício de 2021, Atividade: 1001.31.2001.2.1 - MANUT. ATIVIDADE-CÂMARA MUN. DE LUIS GOMES - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 10010000, consoante as disposições da Lei Municipal nº 489/2020.

VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, condicionada a publicação na imprensa oficial e vigorará até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, consoante as disposições dos artigos 57 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação.

Local e Data: Luís Gomes, 14 de janeiro de 2021.

ASSINANTES:

Marta Lúcia da Silva Brito - CONTRATANTE

Nildemarcio Bezerra – CONTRATADO

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Sem matéria para esta edição.

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN
Endereço: Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, Nº 300
Centro- Luís Gomes/RN – CEP 59.940-000

Prefeito Municipal: Carlos Augusto de Paiva
Secretário Mun. de Administração: Feliciano Neto de Oliveira
Imprensa Oficial do Município de Luís Gomes/RN
E-mail: doluisgomes@gmail.com